



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATY DO ALFERES

APROVADO

20/04/2015 - SO

[Assinatura]
Presidente

Autógrafo

LEI N.º 2178 DE 27 DE abril DE 2015.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL
DO POETA NO MUNICÍPIO DE
PATY ALFERES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Art. 1º - Fica instituído o DIA MUNICIPAL DO POETA no Município de Paty do Alferes.

Art. 2º - O dia será comemorado anualmente em 29 de abril, em consonância com o aniversário do poeta patyense Joaquim Osório Duque Estrada.

Art. 3º - A data será incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Paty do Alferes.

Art. 4º - O Poder Executivo, através de suas Secretarias Municipais, sempre que possível, prestará o auxílio necessário à realização do evento.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 27 de abril de 2015.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N.º 2083 DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES EM 28/04/15
RUBRICA E MATRÍCULA

[Assinatura]
RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 169/2015, de autoria do Vereador José Ricardo Marques Fernandes - Cadinho.